PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR LANCE
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS
DATA DE ABERTURA DIA: 18/12/2023
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 Hrs

1.1. Pelo presente processo, a **FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS**, torna pública realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** a ser regido pela lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 7.284/02 e 8.243/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e peças demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

I - Modelo de credenciamento;

II - Especificações do objeto;

III - Modelo de proposta comercial;

IV- Modelo de Declaração;

A) Para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho á menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (**PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP)**;

F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc III da Lei Federal nº 8.666/93.

V- Declaração de Microempresa;

VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO

2.1-Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS** de acordo com memorial descritivo/Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

3 – DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, situada na Rua Paulo de Oliveira, nº 320, Bairro Pq. Véu das Noivas – Poços de Caldas/MG.

Data e horário: 18/12/2023, às 09:30 horas.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.30.00-1471

07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.30.00-1484

Referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o serviço desta licitação.

5.2 – Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 - Quanto aos representantes:

6.1.1.1. Apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante no qual estabeleça que sua administração seja exercida por mais de um sócio conjuntamente, caso em que estes devem assinar a procuração em conjunto.

6.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal, sócio-administrador, que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “6.1.1.1”;

6.1.1.2.1. Somente será aceita procuração assinada por apenas um sócio quando este tiver poderes para representar a empresa isoladamente.

6.1.1.2.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o menor lance apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor lance;

6.1.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1.6 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1.7 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.1.1.8 – Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

6.1.1.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, ao(a) pregoeiro(a) no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo(a) pregoeiro(a) e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 – Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **012/2023**

LICITANTE: (razão social da empresa)

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **012/2023**

LICITANTE: (razão social da empresa)

HABILITAÇÃO

7.2 – O envelope nº 01 (**ENVELOPE – PROPOSTA**) deverá conter em seu interior, a proposta de preços, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO III deste edital, devendo obrigatoriamente, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do pregão;

c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;

d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo II);

e) informação de que o menor lance ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo III deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
7.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam, iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02 (**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão os documentos, **devendo os documentos ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas**, em conformidade com o previsto a seguir:
8.2– HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
8.2.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope n° 2 – Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

c) Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1.1. A licitante deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER FEITA, INCLUSIVE, QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE NATUREZA CÍVEL

NO ÂMBITO DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO – PJ-E, ONDE ESTE SISTEMA JÁ TIVER SIDO IMPLANTADO.

8.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesma cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por servidor da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, com poderes para a prática deste ato.

8.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos: nas letras "a", "b", "c", "d", “e” e "f" do subitem 8.3, e a apresentação do documento exigido no subitem 8.4.

8.6. As certidões deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo as de regularidade fiscal, que deverão ter, **OBRIGATORIAMENTE**, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertinente ao Departamento de Suprimentos. (Por determinação do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, se encontra suspensa a cobrança por página autenticada por servidor público municipal – temporariamente).

8.7. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.4;

8.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.10. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 – O julgamento da licitação será pelo Menor Lance, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor valor;

9.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor lance e, os demais, em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de menores lance;

9.6.2 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. Não se admitirão lances iguais aos já ofertados, forçando empate de valores;

9.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de menor lance àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos menores lances das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência de menor lance as propostas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor lance com vistas ao aumento do desconto.

9.13 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor lance, decidindo motivadamente a respeito, vedando-se a FORNECIMENTO do bem ou contratação do serviço em valor acima do estimado pela Administração.

9.14 – Considerada aceitável a oferta de menor lance, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 – O licitante só será declarado vencedor se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE.**

9.18 – Se a oferta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes à sessão.

9.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas no Departamento Administrativo da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, cujo endereço está identificado no preâmbulo deste Edital.

10.2.1 - Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Administração Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 – Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.284/02, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas opte por realizar a FORNECIMENTO através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

11.4. Uma vez registrados os preços, a Fundação poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas convocará os detentores, obedecida a ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;

12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2(dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a á perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal.

12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Jardim Botânico a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para FORNECIMENTO de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos ficarão disponibilizados durante toda a vigência na Ata de Registro de Preços;
12.2.3.As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto 3.825/09.

12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original observada o disposto no Decreto 7.284/02 alterado pelo Decreto nº 11655/15;
12.3.2. O quantitativo total registrado de cada item nos instrumentos derivados das Atas de Registro de Preços poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação pertinente.

12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. 4.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Jardim Botânico, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público.
12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente;
12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

12.5. DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Fundação Jardim Botânico as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

12.5.2**.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao do MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

12.5.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de FORNECIMENTO de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovem o transporte de

mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores registrados, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

12.5.5.3. A Fundação, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no Departamento Administrativo da Fundação Jardim Botânico;

12.5.5.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Departamento Administrativo da Fundação Jardim Botânico para parecer e análise;

12.5.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou Reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.5.5.9. Caso seja declarada a improcedência da solicitação, o compromissário permanecerá responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preços (art. 23, § 4º do Decreto Municipal nº 7.284/2002).

12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

12.6.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;

12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Fundação convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

12.6.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

12.6.5. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

12.6.6. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

12.6.7. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A compromissária Fornecedora deverá emitir recibo em 2 (duas) vias, sendo uma para seu controle e outra para o controle da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Os documentos exigidos para pagamento são:
1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;
2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;
3. Certidão de Regularidade de Débito Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;
15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16. DAS SANÇÕES

16.1-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo7º da Lei Federal nº. 10.520/02 demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 7.284/02, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, bem como anulá-la por

ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente Fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. O(a) pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4 – Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet:https://pocosdecaldas.mg.gov.br/fundacao-jardim-botanico/

18.3 – Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — exposto por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias antes do pregão.

Poços de Caldas, 04 de Dezembro de 2023.

EDSON BARCELOS MARTINS
Pregoeiro

FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS
VALDIR SEMENTILE

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) .....,portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO).

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS.

1 – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

1.1 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial,
Inclusive quanto aos valores excedentes.

1.2 – A empresa contratada assegurará a FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da FUNDAÇÃO, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato.

2 - DO PERFIL E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidades
01	**AVENTAL BATA OXFORD – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Avental Bata em tecido by elastic, com bolsos, acabamento em viés, modelo de amarrar dos lados – cor verde similar a verde oliva.	10
02	**BLAZER PRETO – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Blazer em by elastic forrado com failete cor preta – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	12
03	**CALÇA JEANS - UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Calca jeans com lycra - 9 oz (81% algodão 17% poliéster 2% pue) gramatura 448 cor índigo – PP, P, M, G e GG – sem bordado ou silkado.	80
04	**CAMISETA DE PUMP SUMER DRY UV MANGA COMPRIDA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta de Pump Sumer Dry UV, gola redonda – manga comprida - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	30
05	**CAMISETA DE PUMP SUMER DRY UV MANGA CURTA – UNIDADE – DESCRIÇÃO - -**Camiseta de Pump Sumer Dry UV, gola redonda – manga curta - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	30
06	**CAMISETA POLO VERDE MANGA LONGA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta Pólo malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170 cor verde similar a verde oliva – manga longa – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	50
07	**CAMISETA MANGA CURTA VERDE G.R – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, gola redonda	80

	– manga curta - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	
08	**CAMISETA MANGA LONGA VERDE G.V – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, gola V manga longa - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9cm de comprimento.	60
09	**CAMISETA MANGA LONGA VERDE G.R – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, gola redonda – manga longa - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	60
10	**CAMISETA MANGA CURTA VERDE G.V – UNIDADE - DESCRIÇÃO –** Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170. gola V – Manga curta – cor verde similar a verde oliva – Tamanhos PP, P, M, G, GG – Silkado ou bordado (em 03 cpores) do lado esquerdo , na altura do peito (toráx) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	60
11	**CAMISETA POLO MANGA CURTA VERDE – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta Pólo malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, cor verde similar a verde oliva – manga curta – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9cm de comprimento.	50
12	**CAMISETE MANGA CURTA BRANCA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camisete zíper invisível manga curta na cor branca, Tecido by elastic – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax).	15
13	**CAMISETE MANGA LONGA BRANCA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camisete zíper invisível manga comprida na cor branca, Tecido by elastic - tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	15
14	**COLETE ESTILO PESCA – UNIDADE – DESCRIÇÃO –** Colete estilo pesca, sem mangas, fechamento com ziper, em brim, 6 bolsos frontais com fechamento em velcro, 02 bolsos frontais com fechamento em ziper, 01 bolso nas costas com fechamento por ziper, Silkado ou bordado com a logo da FJBPC (em 03 cores). PP,P,M,G,GG.	30
15	**JALECO C/BOLSO – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Jaleco com bolso na cor branca, tecido by elastic – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	20
16	**JARDINEIRA EM BRIM – UNIDADE – DESCRIÇÃO –** Jardineira em brim, 100% algodão, calça comprida com peito na frente e alças atrás. Elástico na cintura e botões para ajustes nas alças e nas laterias da cintura. Bolso de frente do peito e atrás da calça. Silkado ou bordado com logo da FJBPC(03 cores). Tamanhos PP, P, M, G, GG.	50

OBS: Todos os uniformes deverão conter a logo da Fundação bordado ou silkado em 3cores.

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: .....
ENDEREÇO: .....local de abastecimento
CIDADE:.....ESTADO:.....
CNPJ N.º: .....

Referente: Pregão Presencial n.º 012/2023
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.**
Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Descrição	Unidades	Valor
01	**AVENTAL BATA OXFORD – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Avental Bata em tecido by elastic, com bolsos, acabamento em viés, modelo de amarrar dos lados – cor verde similar a verde oliva.	10	
02	**BLAZER PRETO – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Blazer em by elastic forrado com failete cor preta – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	12	
03	**CALÇA JEANS - UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Calca jeans com lycra - 9 oz (81% algodão 17% poliéster 2% pue) gramatura 448 cor índigo – PP, P, M, G e GG – sem bordado ou silkado.	80	
04	**CAMISETA DE PUMP SUMER DRY UV MANGA COMPRIDA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta de Pump Sumer Dry UV, gola redonda – manga comprida - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	30	
05	**CAMISETA DE PUMP SUMER DRY UV MANGA CURTA – UNIDADE – DESCRIÇÃO - -**Camiseta de Pump Sumer Dry UV, gola redonda – manga curta - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	30	
06	**CAMISETA POLO VERDE MANGA LONGA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta Pólo malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170 cor verde similar a verde oliva – manga longa – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	50	
07	**CAMISETA MANGA CURTA VERDE G.R –**	80	

	UNIDADE – DESCRIÇÃO - Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, gola redonda – manga curta - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.		
08	**CAMISETA MANGA LONGA VERDE G.V – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, gola V manga longa - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9cm de comprimento.	60	
09	**CAMISETA MANGA LONGA VERDE G.R – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, gola redonda – manga longa - cor verde similar a verde oliva – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	60	
10	**CAMISETA MANGA CURTA VERDE G.V – UNIDADE - DESCRIÇÃO –** Camiseta de malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170. gola V – Manga curta – cor verde similar a verde oliva – Tamanhos PP, P, M, G, GG – Silkado ou bordado (em 03 cpores) do lado esquerdo , na altura do peito (toráx) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	60	
11	**CAMISETA POLO MANGA CURTA VERDE – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camiseta Pólo malha P.V (67% poliéster 33% viscose) gramatura 170, cor verde similar a verde oliva – manga curta – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9cm de comprimento.	50	
12	**CAMISETE MANGA CURTA BRANCA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camisete zíper invisível manga curta na cor branca, Tecido by elastic – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax).	15	
13	**CAMISETE MANGA LONGA BRANCA – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Camisete zíper invisível manga comprida na cor branca, Tecido by elastic - tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	15	
14	**COLETE ESTILO PESCA – UNIDADE – DESCRIÇÃO –** Colete estilo pesca, sem mangas, fechamento com ziper, em brim, 6 bolsos frontais com fechamento em velcro, 02 bolsos frontais com	30	

	fechamento em ziper, 01 bolso nas costas com fechamento por ziper, Silkado ou bordado com a logo da FJBPC (em 03 cores). PP,P,M,G,GG.		
15	**JALECO C/BOLSO – UNIDADE – DESCRIÇÃO -** Jaleco com bolso na cor branca, tecido by elastic – tamanhos PP, P, M, G e GG – silkado ou bordado (em 03 cores) do lado esquerdo, na altura do peito (tórax) deverá ter 7 cm de altura e 9 cm de comprimento.	20	
16	**JARDINEIRA EM BRIM – UNIDADE – DESCRIÇÃO –** Jardineira em brim, 100% algodão, calça comprida com peito na frente e alças atrás. Elástico na cintura e botões para ajustes nas alças e nas laterias da cintura. Bolso de frente do peito e atrás da calça. Silkado ou bordado com logo da FJBPC(03 cores). Tamanhos PP, P, M, G, GG.	50	

OBS: Todos os uniformes deverão conter a logo da Fundação bordado ou silkado em 3cores.

a) quando os quantitativos acima forem excedidos, serão mantidos os preços unitários finais obtidos sem nenhum acréscimo.
b) os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Projeto Básico (Anexo II). Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.
_____, _____ de _____ de ___

_____
(Assinatura do responsável)

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO

À

Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas

Ref.: **PREGÃO n°_____/2023**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., interessada (o) em participar do Pregão nº _____/2023, instaurado pela Prefeitura Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, declara que:

A) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);

F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc III da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2023.

_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Paulo de Oliveira, nº 320, Pq. Véu das Noivas, CEP 37.704-377, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º05.936.335/0001-05, neste ato representado pelo Presidente em exercício Valdir Sementile, na forma regimental e em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023**, devidamente homologado às fls. _____, nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023**, resolve, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e legislação em vigor, REGISTRAR OS PREÇOS em conformidade com o referido Pregão, propostas, e condições a seguir.

FORNECEDORA:

_____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____ ___, CEP. _____, em _____ – _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), _____(estado civil), profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, _____(cidade), _____ (Estado).

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1 A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO, visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS,** conforme especificações técnicas contidas no Anexo III e proposta comercial.

DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

Cláusula Segunda

2.1. Os quantitativos e preço estão de acordo com especificação que se segue:

Itens	descrição / marca	Quantidade	Valor com desconto
**********	**********	**********	**********

2.1.1. O objeto descrito será fornecido pelo valor total estimado de: R$.....

2.2.A existência de preços não obriga a FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o Fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Decreto n º 7.892/13)

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com os contratados, observada as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 (art.17 do Decreto nº 7.892/13).

2.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO, DO LOCAL E DA ENTREGA

Cláusula Terceira

3.1 A compromissária Fornecedora deverá emitir recibo em 2 (duas) vias, sendo uma para seu controle e outra para o controle da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

3.2.O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido de Compra).

3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento Administrativo da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, situado na Rua Paulo de Oliveira, n. 320, Bairro Parque Véu das Noivas, no horário compreendido entre 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira.

3.4. Para maiores esclarecimentos quanto a entrega, favor entrar em contato antecipado pelo telefone (035) 3715-6054.

3.5. Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem com as especificações desta ata, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos produtos e/ou bens.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1 O pagamento será realizado em até 5° dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação das notas fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

4.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

4.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

4.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Divida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

4.2.3. Certidão de Regularidade de Débito Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.5. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue.

4.2.6. Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento. Declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.30.00-1471

07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.30.00-1484

Referentes a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta

5.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento será efetuada pela Fundação solicitante.

6.2. As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a contratada de duas responsabilidades contratuais.

6.3. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de registro de Preço, o foro será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS SANÇÕES

Cláusula Sétima

7.1. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 7.284/02, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

Cláusula Oitava

8.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **012/2023**, regendo-se pelas normas das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 7.284/02 e nº 8.243/05 os quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Poços de Caldas,_____de_____de 2023.

FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS
Valdir Sementile